



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

DECRETO 005 - 2017

Pag.: 1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Nº 798

Esta edição encontra-se no site: www.tomardogeru.se.gov.br em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU PUBLICA :

- **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FERERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N 004/2021/FMS - SRP - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**
- **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PLEITEADO PELA EMPRESA WS SERVIÇOS E COMÉRCIO REFERENTE AO PE 002/2021/PMTG - SRP - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU.**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3B11D340F2656246AC4A30

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/FMS - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para aquisição com o fornecimento parcelado de Medicamentos para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, CNPJ: 11.412.389/0001-07, situada na Rua Jesse Leal, Nº 45, Bairro Centro, Tomar do Geru/SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021/FMS

FORNECEDOR: VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.104/0001-12, sediada Rua Professor Figueiredo Martins, nº 73, CEP. 49.020-220, Bairro Salgado Filho, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Sócio – Administrador o Sr. PAULO CESAR SILVA VIANA.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Marca	VL Unit	VL Total
1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	XAROPE	1.000	Germed	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
2	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	XAROPE	1.000	Germed	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G	COMPRIMIDO	30.000	Prevent	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
7	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	35.000	Mullab	R\$ 0,41	R\$ 14.350,00
11	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	Althia	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
13	QUELATO DE ZINCO 50MG	COMPRIMIDO	25.000	Natub	R\$ 0,74	R\$ 18.500,00
14	QUELATO DE ZINCO 60 MG	COMPRIMIDO	25.000	Natu	R\$ 0,74	R\$ 18.500,00
15	QUELATO DE ZINCO 30 MG	COMPRIMIDO	25.000	Natub	R\$ 0,72	R\$ 18.000,00
16	SULFATO DE ZINCO 64 MG	COMPRIMIDO	25.000	Katigua	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00
17	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 7.000 U.I.	CÁPSULA	28.000	Geolab	R\$ 1,08	R\$ 30.240,00
18	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG (FLORATIL)	CÁPSULA	7.000	E.M.S	R\$ 1,18	R\$ 8.260,00
19	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG (FLORATIL)	CÁPSULA	7.000	E.M.S	R\$ 2,23	R\$ 15.610,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/FMS

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.250.918/0001-73, sediada Av. Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, CEP. 85.603-000, Bairro Pinheirinho, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio – Administrador o Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Marca	VL Unit	VL Total
6	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	14.000	E.M.S	R\$ 3,99	R\$ 55.860,00
12	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	XAROPE	1.000	Eurofarma	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da futura prestação dos serviços/ fornecimento do objeto desta licitação, serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas a serem informadas quando da efetiva contratação.

Tomar do Geru/SE, 11 de maio de 2021.

Marinalva Reis dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO - PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - PMTG - SRP

Trata-se de processo licitatório administrativo aberto para o fim de abrigar a instrução e o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 SRP**, para exame de recurso e suas respectivas razões, apresentado pela empresa **WS SERVIÇOS E COMÉRCIO**.

Verifico que recurso sob exame tem previsão legal, é adequado e necessário, foi dirigido ao pregoeiro que proferiu a decisão, é tempestivo e as partes são legítimas. Anoto, de entrada, que o recurso preenche os pressupostos para sua admissibilidade.

Avisto nos autos que a parte recorrida, ainda que cientificada (via sistema), deixou de apresentar contrarrazões.

Ausente preliminares.

O mérito recursal aponta duas causas de pedir:

1. Ausência da declaração indicada no item 5.1. do Edital Pregão Presencial 002/2021;
2. Insuficiência comprobatório a exequibilidade da proposta.

Examinando a primeira causa de pedir, vejo que a licitante recorrida, empresa RESOLVE SERVIÇOS E PEÇAS LTDA., **apresentou** documento eletrônico intitulado "DECLARAÇÃO ÚNICA", em cujo conteúdo, dentre outras declarações, avisto, no item 2, a declaração referida no item 5.1. assinada por meio de assinatura digital 312811EFD528826C1118FED0C4C9C9BC, datada de 29/03/2021, emitida no ambiente eletrônico do sistema LICITANET, às 23h11m05s. Afasto, portanto, a tese do desatendimento à regra editalícia presente no item 5.1.

LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Examinando a segunda causa de pedir, vejo que a licitante recorrida, empresa **RESOLVE SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, apresentou proposta com desconto de **62%**. Considerando que o valor do desconto proposto excedeu ao limite do razoável, determinei, no corpo da **ATA DA PRIMEIRA**, a comprovação da sua exequibilidade. A recorrida apresentou documento intitulado **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido pelo Município de Poço Verde/SE, datado de 09/03/2021, comprovando uma capacidade de **58,5%**.

Firmei, num primeiro momento, juízo no sentido de habilitar a empresa recorrida. Contudo, depois de exauriente exame provocado pelas alegações apresentadas no recurso em tela, reconsidero a minha decisão para, a partir do cotejo do valor de desconto proposto e aquele indicado no Atestado de capacidade técnica apresentado, reconsiderar a minha decisão no sentido de inabilitar a empresa recorrida, ante a inexecuibilidade da proposta apresentada, visto que o valor proposto é significativamente superior ao valor informado no atestado de capacidade técnica apresentado como única prova da exequibilidade.

Encimado nesses fundamentos jurídicos, conheço o recurso e acolho/dou provimento o/ao pedido para **INABILITAR** a licitante **RESOLVE SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**, ante a ausência de prova da exequibilidade da proposta apresentada.

TOMAR DO GERU/SE, 11/05/2021.

TIAGO SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO